

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO MANDADO DE
SEGURANÇA Nº 33921**

Min. Gilmar Ferreira Mendes

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA, e
WADIH NEMER DAMOUS FILHO**, devidamente qualificados nos autos do
mandado de segurança em epígrafe, vêm, por meio desta, desistir da ação, e,
por isso requerem que seja extinta a ação sem julgamento do mérito, nos
termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Termos em que pedem deferimento.

Brasília, 03 de dezembro de 2015

Jonatas Moreth Mariano

OAB DF 29.446